

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

RECURSO :

AO
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA SRA. THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017, TIPO: MENOR PREÇO

POTÊNCIA COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.178.827/0001-52, com sede na Rua da Saúde, nº 313, lt. 12 Qd. 100, Vila Aurora Oeste, Telefone: 62-32953947, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74425.085, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência , a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante EXTINTORES DARFRA LTDA - ME apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedo que, a empresa EXTINTORES DARFRA LTDA – ME, ofertou o menor preço, culminando por julga-la habilitada, ao arripio das normas editalícias.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes segundo o Termo de Referência item:

12.1. É condição para assinatura do contrato:

12.1.1. A exigência de credenciamento da licitante vencedora junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, conforme a Norma Técnica 39/2017, e junto ao CREA-GO;

A empresa, EXTINTORES DARFRA LTDA – ME, não é credenciada no Crea-Go portanto está inabilitada, mesmo sabendo da necessidade do credenciamento no Crea-Go para a assinatura do contrato, a mesma participou agindo de forma inidônea, prejudicando o certame, deste modo a mesma deve sofrer sanções conforme Item 13.3 letra E do termo de referência por " praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação", pois a mesma tumultuou o pregão na fase de lances e prejudicou a contratação por não ser credenciada no CREA- GO conforme pede o item 12.1.1 do termo de referência, por mais que este documento não seja obrigatório na fase de habilitação, continua sendo necessário para a assinatura do contrato, o que torna a empresa inapta para participar do certame.

Sendo assim a Licitante EXTINTORES DARFRA LTDA – ME, deverá ser INABILITADA, e SANCIONADA por participar do pregão sabendo que não poderia cumprir as determinações do edital em questão.

III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, declarando-se a empresa EXTINTORES DARFRA LTDA – ME, inabilitada para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior,

em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos
P. Deferimento

Goiânia, 07 de novembro de 2017.

Reginaldo Luiz Leite
Sócio Administrador
RG: 1560038

Fechar